

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA  
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

***EDITAL SUPLEMENTAR Nº 04/2020***

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE **SUPERVISOR** PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB,  
EDIÇÃO 2020 – 2022

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

**1 – DO OBJETO**

O objeto do presente edital é selecionar para reserva de vagas, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Supervisores para atuar no subprojeto dos cursos de Licenciatura em Música Popular Brasileira e da Licenciatura Interdisciplinar em Artes, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Os Supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são docentes da escola de Educação Básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

**2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

2.1. Poderão candidatar-se à Supervisor de Área, docentes da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;

2.1.4. Possuir licenciatura na área de Artes ou Música;

2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

2.1.6. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área de Artes ou Música;

- 2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- 2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto de ARTES poderão ser realizadas em escolas-campo que ofertem tanto a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, ou o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Santo Amaro da Purificação, e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

### 3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. Conforme Edital CAPES nº 02/2020, são objetivos essenciais do Programa:
  - 3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica.
  - 3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.
  - 3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de discentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.
  - 3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
  - 3.1.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
  - 3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:
  - 4.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
  - 4.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
  - 4.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantam participação no programa;
  - 4.1.4. Participar de seminários de formação de professores da Educação Básica promovidos pela IES;
  - 4.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

- 4.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 4.1.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

## 5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em outubro de 2020.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

## 7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para preceptores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS (CECULT)	
Curso	Nº. de vagas para Supervisores de Área
Licenciatura em Música Popular Brasileira e Licenciatura Interdisciplinar em Artes	02

## 8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	04/08/2020
Impugnação do Edital	05/08/2020
Inscrição para o processo seletivo	06/08/2020 a 07/08/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	10/08/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	11/08/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	12/08/2020

Análise da Carta de Intenção e Currículo	12/08/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	13/08/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	14/08/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	17/08/2020

## 9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O supervisor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada.

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.6. O quantitativo de docentes habilitados/as em Música selecionados/as para atuação como supervisores/as do curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira nas escola não pode ultrapassar a três.

## 10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **06/08/2020 a 07/08/2020**, exclusivamente em via eletrônica (internet), por meio do link: <https://forms.gle/cP5YvoCupZLe6n5B8>

10.2. As inscrições serão feitas mediante preenchimento da ficha de inscrição *online* do requerente, anexação da cópia da Identidade, bem como da escrita de uma carta de intenções a ser feita no mesmo formulário, cujo link está descrito no item 10.1.

10.3. Não será possível o candidato inscrever-se em mais de uma vaga.

10.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Comissão.

10.5. A lista de candidatos homologados será divulgada no dia **10/08/2020** no sítio internet do CECULT/UFRB.

10.6. As impugnações e/ou recursos de candidatos homologados deverão ser enviadas à Comissão de Seleção pelo e-mail [pibidcecult@cecult.ufrb.edu.br](mailto:pibidcecult@cecult.ufrb.edu.br), devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 17h do dia **11/08/2020**.

10.7. Os documentos exigidos no item 10.2 deverão ser digitalizado e anexados no momento da inscrição.

10.8. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

10.9 É obrigatório o preenchimento do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica no momento da inscrição. O não preenchimento do currículo é critério de eliminação do candidato do processo seletivo.

#### 11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0) decorrente a análise da Carta de Intenção (0,0 a 10,0).

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes a serem solicitados, quando se aplicar este item.

#### 12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

#### 13 - DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1) no período correspondente segundo o cronograma apresentado no item 8.0. Será aceito somente um recurso por candidato, para cada situação.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 2/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através do endereço eletrônico <https://www.ufrb.edu.br/cecult>



14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD/UFRB.

Santo Amaro da Purificação/ BA, 04 de agosto de 2020.

Profº Dr. Armando Alexandre Costa de Castro  
SIAPE 1859400  
Coordenação do Subprojeto na área de LIM

Profª Drª Tatiana Polliana Pinto de Lima  
SIAPE 1717557  
Coordenação do Subprojeto na área de LIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA  
CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO  
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA  
UFRB

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF  
nº \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de  
\_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo  
seletivo, aberto pelo Edital 01/2020, referente a seleção de preceptores para o Programa  
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/ARTES/UFRB. Para fundamentar essa  
contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





---

*Emitido em 03/08/2020*

**EDITAL Nº Edital Suplementar/2020 - PPGEDUCULT (11.01.56.25)**  
**(Nº do Documento: 8)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/08/2020 16:23 )*

**TATIANA POLLIANA PINTO DE LIMA**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*1717557*

*(Assinado digitalmente em 03/08/2020 16:24 )*

**ARMANDO ALEXANDRE COSTA DE CASTRO**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*1859400*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/08/2020** e o código de verificação: **7ff08b3377**